



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

19/2019

PROPOSTA

50 /2019/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º986/00 Titular do Processo: NAVICAR-DEPOSITO E GESTAO

INTEGRADA DE CARGAS LDA

Requerimento N.º:6461/19

Requerente: NAVICAR-DEPOSITO E GESTAO INTEGRADA DE CARGAS LDA

Local: CASAS AMARELAS - VALE DE MULATAS

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO.

O Técnico: DORA CRISTINA LOPES ANGELINO

Data:14/10/2019

PROPOSTA DE: Minuta de contrato de urbanização a celebrar com a empresa NAVICAR -Deposito e Gestão Integrada de Cargas, Lda.

Apresentou a empresa NAVICAR - Deposito e Gestão Integrada de Cargas, Lda., um pedido de alteração às especificações do alvará do loteamento n.º 9/02, do empreendimento urbanístico Jardins de Santiago, respeitante ao prédio sito em Sítio das Casas Amarelas, Vale das Mulatas, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

O pedido de alteração, apresentado diz respeito à subdivisão dos lotes n.ºs 8, 9, 13, 24, 41 e 76, constituídos ao abrigo do referido alvará loteamento n.º 9/02, onde são criados 39 lotes novos (passando de 113 para 152 lotes), sendo alterados o número de fogos, o uso dos lotes, a área dos lotes, a área de comercio e o número de estacionamentos privados e públicos.

Esta alteração às especificações do alvará n.º 9/02 foi aprovada por despacho de 07/11/2016, do Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo.

No âmbito deste pedido de alteração as especificações do alvará n.º 9/02 são propostas alterações ás redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de telecomunicações, de gás e rede viária, em espaço publico, no valor de € 303.007,74 (trezentos e três mil e sete euros e setenta e quaro cêntimos).

As obras de urbanização a executar pela empresa NAVICAR – Deposito e Gestão Integrada de Cargas, Lda., terão a duração de 16 meses.

As obras de urbanização respeitantes a este loteamento foram todas recebidas definitivamente e libertada a caução, por despacho de 16/09/2015 da Sr.ª Presidente da Câmara.

Nestes termos proponho que:

Seja aprovada a minuta de contrato de urbanização a celebrar com a empresa NAVICAR – Deposito e Gestão Integrada de Cargas, Lda., para obras em espaço publico, de alterações as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de telecomunicações, de gás e rede viária.

Seja aprovada a minuta na parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo I - Minuta de contrato

Anexo II - Planta de localização

O TÉCNICO	O CHETÉ DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO When I am a series of the seri	OPROPONENTE 4. DOROL JEIN
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA Mod.CMS.06	Abstenções; 17 Votos a Favor. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro. O PRESIDENTE DA CÂMARA H DORA PERS

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Entre:

MUNICIPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, neste acto representada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE, e

NAVICAR – DEPÓSITO E GESTÃO INTEGRADA DE CARGAS, S.A., sociedade anónima, com o capital social no valor de € 5.671.221,19, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 315 039, com sede na Av. José Mourinho, 82, em Setúbal, representada para efeitos do presente contrato pelo Presidente do Conselho de Administração, Bruno Rodriguez Argüelles Riva e pela Vogal do Conselho de Administração, Maria Pia Baselga Garcia Escudero, com poderes para o acto, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE.

CONSIDERANDO QUE:

- A. A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou um pedido de alteração às especificações do alvará do loteamento n.º 9/02, do empreendimento urbanístico Jardins de Santiago, respeitante ao prédio sito em Sítio das Casas Amarelas, Vale das Mulatas, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal;
- B. O pedido de alteração, apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, respeita à subdivisão dos lotes n.ºs 8, 9, 13, 24, 41 e 76, constituídos ao abrigo do alvará de loteamento n.º 9/02, onde são criados 39 lotes novos (passando de 113 para 152 lotes), sendo alterados o número de fogos, o uso dos lotes, a área dos lotes, a área de comercio e o número de estacionamentos privados e públicos;
- C. Esta alteração às especificações do alvará n.º 9/02 foi aprovada por despacho de 07/11/2016, do Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo;
- D. No âmbito do pedido de alteração as especificações do alvará n.º 9/02 são propostas alterações as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de telecomunicações, de gás e rede viária, necessárias á concretização desta operação urbanística;



- E. As obras de urbanização respeitantes a este loteamento foram todas recebidas definitivamente e libertada a caução por despacho de 16/09/2015 da Sr.ª Presidente da Câmara;
- F. A PRIMEIRA OUTORGANTE tem interesse na realização das obras melhor identificadas no Considerando D;
- G. A SEGUNDA OUTORGANTE tem interesse na execução das referidas obras, no âmbito da operação urbanista em causa,

NESTES TERMOS, SERÁ AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO EM VIGOR, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO, COM AS SEGUINTES CLAUSULAS,

CLÁUSULA PRIMEIRA

No âmbito da operação urbanística da obra melhor identificada no Considerando B, a SEGUNDA OUTORGANTE pelo presente contrato obriga-se a proceder à execução das obras de urbanização relativas a alterações ás redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de telecomunicações, de gás e viária conforme projetos apresentados através dos requerimento n.º 2520/18, e mapa de medições e orçamentos apresentados com os requerimentos n.º 5844/18 e 533C/18, aceites pelos respetivos serviços, que fazem parte integrante do processo de loteamento n.º 986/00.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor total da execução das obras, identificadas na cláusula primeira, de acordo com os orçamentos apresentados e aceites pelos respetivos serviços que fazem parte integrante do processo de loteamento n.º 986/00, é de € 303.007,74 (trezentos e três mil e sete euros e setenta e quaro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referentes a:

Rede de abastecimento de águas	€	9.835,68
Rede de drenagem de águas residuais domésticas	€	61.959,04
Rede de telecomunicações	€	65.717,39
Rede elétrica	€	138.176,42
Rede de Gás	€	6.729,50
Rede viária	€	20.589,71

2. O presente valor é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram nos seus custos.

5

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1. A SEGUNDA OUTORGANTE prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização previstas no presente contrato.
- 2. A caução prevista no número anterior, é igual ao valor das obras € 303.007,74 € (trezentos e três mil e sete euros e setenta e quaro cêntimos), acrescido de 5%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro na sua redação atual e do valor IVA a taxa legal em vigor, o que perfaz o total de € 387.849,91 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove euros e noventa e um cêntimos) e, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro, hipoteca, garantia bancária ou seguro-caução.
- 3. A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá à redução e cancelamento da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contrato Públicos.

CLÁUSULA QUARTA

A emissão do aditamento ao alvará de loteamento fica dependente da outorga do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As obras previstas no presente contrato têm a duração de 16 (dezasseis) meses conforme calendarização apresentada através do requerimento n.º 5694/18, que faz parte integrante do processo de loteamento n.º 986/00.

CLÁUSULA SEXTA

Ao abrigo do artigo 80.º-A, a SEGUNDA OUTORGANTE informa a PRIMEIRA OUTORGANTE da identidade da pessoa coletiva encarregada da execução das obras, até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

- A PRIMEIRA OUTORGANTE disporá, quanto à realização pela SEGUNDA da obra prevista no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização de obras de urbanização.
- 2. A PRIMEIRA OUTORGANTE poderá, designadamente, sempre que, em ação de fiscalização, se detete que a realização das obras previstas no presente contrato não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar a SEGUNDA que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.



- 3. A PRIMEIRA OUTORGANTE, sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da SEGUNDA, designadamente não acatamento das instruções dadas nos termos do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta da SEGUNDA OUTORGANTE.
- 4. Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

À receção provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87.º do RJUE.

Elaborado em duas vias originais e de igual valor, em Setúbal, aos de ... de 2019

A PRIMEIRA OUTORGANTE
A SEGUNDA OUTORGANTE



